

Legal Update

Óleo & Gás



Oferta Permanente: CNPE publica resoluções alterando sistema de rodadas de licitação

No dia 24 de dezembro de 2021, o Conselho Nacional de Política Energética (“CNPE”) publicou a Resolução nº 27/2021, autorizando a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (“ANP”) a definir e licitar em Oferta Permanente, sob o regime de concessão, blocos em quaisquer bacias terrestres e marítimas, assim como campos devolvidos ou em processo de devolução (“Resolução nº 27/2021”).

Os campos e blocos incluídos na Área do pré-sal ou em Áreas Estratégicas não são contemplados na autorização outorgada à ANP pelo CNPE. Tais campos e blocos podem ser excepcionalmente incluídos na Oferta Permanente mediante uma determinação específica do CNPE, definindo os parâmetros aplicados a cada campo ou bloco.

A Resolução nº 27/2021 também estabeleceu o Sistema de Oferta Permanente como preferencial para a licitação das áreas de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos. Consulte o nosso [legal update anterior](#) para mais informações sobre o sistema da Oferta Permanente.

Além disso, a Resolução nº 27/2021 revogou as Resoluções CNPE nº 10/2018, nº 03/2020 e nº 07/2020 do CNPE, que, entre outros assuntos, traziam previsões sobre o calendário plurianual de rodadas de licitação. Consequentemente, os blocos que seriam ofertados na 18ª Rodada de Licitação sob o regime de concessão, prevista para 2022, serão incluídos na Oferta Permanente.

Observando as disposições da Resolução nº 27/2021, o CNPE publicou em 5 de janeiro de 2022 a Resolução nº 26/2021, autorizando a ANP a incluir 11 blocos sob o regime de partilha de produção na Oferta Permanente,

bem como aprovando os respectivos parâmetros técnicos e econômicos (“Resolução nº 26/2021”), conforme a tabela a seguir:

Bloco	Bônus de Assinatura (R\$)	Percentual Mínimo do excedente em óleo da União (%)
Esmeralda	R\$ 33.736.000,00	10,54%
Ágata	R\$ 61.813.000,00	12,58%
Água Marinha	R\$ 65.443.000,00	13,23%
Bumerangue	R\$ 8.861.000,00	5,66%
Cruzeiro do Sul	R\$ 134.035.000,00	14,13%
Norte de Brava	R\$ 511.692.000,00	22,71%
Sudoeste de Sagitário	R\$ 330.256.000,00	21,30%
Itaimbezinho	R\$ 15.641.000,00	11,67%
Turmalina	R\$ 9.822.000,00	6,87%
Jade	R\$ 104.730.000,00	10,98%
Tupinambá	R\$ 7.047.000,00	4,88%

O conteúdo local mínimo obrigatório para tais blocos foi estabelecido da seguinte forma: (i) na fase de exploração, o mínimo obrigatório global de 18%; e (ii) na etapa de desenvolvimento, 25% para construção de poço, 40% para o sistema de coleta e escoamento e 25% para a unidade estacionária de produção.

A Petrobras terá 30 dias a partir da publicação da Resolução nº 26/2021 para se manifestar sobre o direito de preferência em ser operadora com participação mínima de 30% em cada uma das áreas ofertadas, como abordado neste [legal update anterior](#).

Para mais informações relacionadas a este informativo, por favor entre em contato com:
EnergypartnersTC@mayerbrown.com.

Bruno Triani Belchior

+55 21 2127 4205

bbelchior@mayerbrown.com

Bárbara Eiroa Leite

+55 21 2127 1657

bleite@mayerbrown.com